



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 9º, 23, 24 e 25, da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica mantido e atualizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buritama, criado por meio da Lei Municipal nº 2.394/95, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Buritama, exceto para fins orçamentário-financeiros.”

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias estarão consignadas na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho.

Art. 23. Fica mantido e atualizado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 3.474/2010, que será gerido pelo Gabinete e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 24. (...)

Parágrafo Único. (...)

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a cargo do orçamento do Gabinete, exceto para fins administrativos que estão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – (...)

III – (...)

Art. 25. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Gabinete, a qual competirá:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)"

Art. 2º - Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º, ambos no artigo 29, também da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 1º (...)

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins de organização administrativa”.

§ 3º As dotações orçamentárias estarão consignadas na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho.”

Art. 3º - Ficam mantidas demais normas das legislações citadas.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 19 de dezembro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme documento em anexo (Ofícios nº 569/2025-DMADS e nº 584/2025).

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

